



PORTARIA 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis por movimentar contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, Prefeito de Coromandel-MG, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 29, VIII, c/c artigo 26, § 1º do Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados responsáveis técnicos para movimentações bancárias nas contas bancárias do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP:

- i. Fernando Breno Valadares Vieira, Presidente eleito para representar o CISALP em assembleia de 29 de novembro de 2024, com posse em 01 de janeiro de 2025, portador da carteira da identidade nº MG.13.805.232, inscrito no CPF sob o nº 090.207.926-36.
- ii. Lucas Moreira de Souza, diretor financeiro e administrativo do CISALP, portador do RG MG-18.219.038, inscrito no CPF sob o nº 118.351.016-07.
- iii. Sarah Maria da Silva, encarregada de tesouraria do CISALP, portadora do RG MG-20.755.695, inscrita no CPF sob o nº 022.844.276-18.

Art. 2º. Compete aos responsáveis técnicos:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Receber, passar recibo e dar quitação;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Requisitar talonários de cheques;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheque;
- IX. Sustar/contrordenar cheques;



- X. Cancelar cheques;
- XI. Baixar cheques;
- XII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XV. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVI. Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro;
- XVII. Encerrar contas de depósito.

Art. 3º. O presidente do CISALP será responsável pelas prestações de contas apresentadas aos Entes Consorciados e devidas assinaturas que lhe são competentes, conforme previsões estatutárias do ordenador de despesas.

Art. 4º. As movimentações bancárias ocorrerão de forma conjunta, no entanto somente um responsável assinará com o Presidente.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2026 e revoga todas as anteriores.

Lagoa Formosa, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

Presidente CISALP